

## **Parecer Jurídico**

### **- Acerca do Projeto de Lei n.º 26, de 27 de fevereiro de 2017**

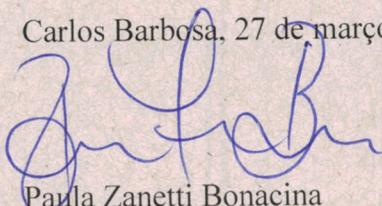
**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Município de Barão/RS, objetivando o compartilhamento de transporte para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Barão para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais no deslocamento para os municípios de Farroupilha e Caxias do Sul. Segundo o convênio, os valores do serviço serão custeados de forma proporcional por cada Município, sendo que Barão deverá custear integralmente o valor relativo ao deslocamento ida e volta de Carlos Barbosa até lá.

A proposta está diretamente ligada à garantia e proteção dos direitos das pessoas portadoras de deficiência disciplinada pela Constituição Federal (art.23, II). Ademais, está o convênio amparado pelo art.43, inciso XV, da Lei Orgânica. Assim sendo, legal e constitucional a proposta em análise.

Carlos Barbosa, 27 de março de 2017.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

